



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CEP 39500-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 346

de 30 de março de 1.994

"Dispõe sobre denominação de via pública urbana que menciona e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º:- Fica denominada de Félix Gonçalves Dias, a primeira via paralela pelo sul com a rua Jeremias de Freitas, pelo Norte com a rua João de Deus, partindo da rua Porto Alegre em sentido leste, até confluir com a Avenida Brasil, nesta cidade.

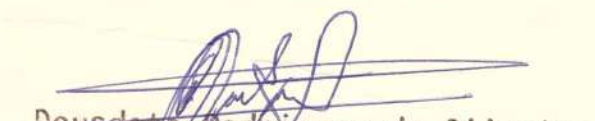
Art. 2º:- A via acima denominada fica localizada no Bairro Oliveira, nesta cidade.

Art. 3º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, 30 de março de 1.994.


Joaquim Gonçalves Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL


Deusdete Rodrigues de Oliveira
SECRETÁRIO DE GOVERNO